



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 25485/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos
DATA DE ENTRADA: 07/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00034/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.
INTERESSADOS: Gustavo Macêdo de Araujo
Nabor Wanderley da Nobrega Filho

EMPRESA: HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA ME
END R PEDRO MARINHO NOBREGA, 60 - SALGADINHO – PATOS - PB
CNPJ/CPF: 42.123.953/0001-97 FONES: (83) 9 9819-6150

CARTA PROPOSTA

Proponho o valor do serviço no item abaixo especificado, solicito a fineza de cotar o respectivo valor, para elaboração do processo **referente a 11 (onze meses)**.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	11 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITARIAS DOS PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00

VÁLIDO POR 60 DIAS
Data: 04 DE FEVEREIRO DE 2025



HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA
42.123.953/0001-97
Patos-PB

Processo administrativo: 113/2025

Inexigibilidade nº 034/2025

Contrato nº 407/2025

PARECER JURÍDICO n.º 334/2025

EMENTA: Processo Licitatório – Lei n.º 14.133/2021 – Inexigibilidade – **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS ARTÍSTICOS DURANTE AS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DOS PROGRAMAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB** – Análise Jurídica do Procedimento – Possibilidade Jurídica – Recomendações necessárias.

1

I - SITUAÇÃO FÁTICA

A Comissão Permanente de Licitação indaga a esta **Assessoria Jurídica** se é possível proceder à contratação direta da **HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA ME, inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, no valor mensal R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e no valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, na modalidade Inexigibilidade, com fulcro no **Art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021**.

Alega a abertura do presente processo licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS ARTÍSTICOS DURANTE AS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DOS PROGRAMAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**.

O presente procedimento encontra-se embasado na **Autorização** do Sr. Secretário da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**.

Solicita assim, a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a celebração dos contratos administrativos.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao caso ora em comento, far-se-á a análise jurídica com base na legislação que rege a matéria, ou seja, na **Lei n.º 14.133/2021**.

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitações, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

A licitação é procedimento regra para a Administração Pública direta ou indireta quando se busca contratar com o particular, por força do que dispõe a Constituição Federal em seu **Art. 37, XXI**. A licitação, da forma como é concebida pelo legislador, visa obter a melhor proposta seguindo critérios objetivos e racionais, culminando na escolha da proposta que lhe apresente melhor custo-benefício.

Não obstante a obrigatoriedade de licitar quando se pretende adquirir, locar ou alienar bens, ou contratar serviços, a administração pode dispensá-la nos casos enumerados no **Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021** ou simplesmente não fazê-la por impossibilidade de competição, situações em que é inexigível aquele procedimento.

Neste último caso, é o **Art. 74, II da Lei de Licitação** que norteia o administrador quando da sua incidência, exemplificando três casos especiais, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Observa-se que o legislador quis, ainda que de forma exemplificativa, limitar o “leque” de situações que se subsumem ao permissivo em comento, restringindo-o aos casos em que a competição for manifestamente impossível.

A inexigibilidade deve atender, prioritariamente, aos **pressupostos lógicos, jurídicos e fáticos** da situação fundo da pretendida contratação direta.

Por **pressuposto lógico** exige-se a inexistência de pluralidade de objetos e de ofertantes. Incoerente à realidade seria tentar implantar uma concorrência quando se há apenas um sujeito disposto e qualificado a realizar determinada atividade ou serviço.

O **pressuposto jurídico** consiste na inidoneidade do procedimento licitatório para perseguição do interesse público pela administração. Para Marinela (2007. p. 288-289), a licitação “(...) **não é um fim em si mesma, é meio, um instrumento para a proteção do interesse coletivo, não devendo jamais prejudicá-lo**”. Torna-se adequada utilização da licitação, apenas, quando esta ensejar a garantia de satisfação do interesse público.

Quanto ao **pressuposto fático** consubstancia-se na ausência de interessados no objeto da licitação. Para Marinela (2007. p. 288-289) “**A inexistência de interessados para disputá-la, nos casos em que tal interesse seja atrativo para o mercado, impede a realização da licitação**”.

Ao lecionar sobre a contratação direta realizada pela administração pública, expõe **Hely Lopes Meirelles** (2006. p. 284.) ser a licitação:

[...] inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. (Grifo Nosso)

3

A exigência de **previsão do serviço no Art. 74 da Lei Licitação** se consubstancia com a necessidade de o serviço ser complexo, relevante, e que a singularidade do mesmo atenda aos interesses públicos da Administração. Ou seja, deve ter o pretendente a contratar com a administração pública plena qualificação técnica e especializada.

Em decisão, o Supremo Tribunal Federal entendeu que a notória especialização, ao lado do fator confiança e o "relevo do trabalho" (e não o ineditismo ou coisa parecida), a par da incompatibilidade do processo licitatório com as limitações éticas da profissão, tudo isso leva à inexigibilidade da licitação:

Cita o Ministro Sepúlveda Pertence, os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo:

"(...)

Se o serviço pretendido for banal, corriqueiro, singelo, e, por isso, irrelevante que seja prestado por "A" ou por "B", não haveria razão alguma para postergar-se o instituto da licitação. Pois é claro que a singularidade só terá ressonância para o tema na medida em que seja necessário, isto é, em que por força dela caiba esperar melhor satisfação do interesse administrativo a ser provido.

(...)

Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório entendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos estes, que são precisamente os que a administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais, e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto à maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isto, não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito "A" ou pelo sujeito "B" ou "C", ainda que todos estes fossem pessoas de excelente reputação.

É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado – a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria – recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros,

despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada pra o caso.

LIMA, Vergílio Mariano de. Singularidade e notória especialização. Os monstros nas licitações. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1588, 6 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=10617>>. Acesso em: 21 jan. 2010.

Quanto à **notoriedade do profissional** especializado, o entendimento de Di Pietro (2007. p. 349) assim reza:

Com relação à notória especialização, o §1º. do artigo 25 quis reduzir a discricionariedade administrativa em sua apreciação, ao exigir os critérios de essencialidade e indiscutibilidade do trabalho como sendo o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Tem-se que estar em zona de certeza, quanto a esses aspectos, para ser válida a inexigibilidade.

Quanto ao contratado, cumpre fazer as seguintes ponderações. Pelos documentos apresentados e atestados pela **Comissão de Licitação** é possível constatar que possui aptidão específica para realização dos serviços prestados, vasta experiência na consecução das atividades, ótimas referências e equipe técnica qualificada.

Passemos então a análise do procedimento em si:

1. DA LICITAÇÃO:

- | | |
|-------------------------------|---|
| 1.1. Tipo: | 1. Inexigibilidade. |
| 1.2. Suporte Legal: | 2. Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.
3. Decreto Municipal nº 079/2024 |
| 1.4. Autoridade Autorizadora: | 4. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. |

2. DO(S) PROPONENTE(S)

Pessoa Jurídica	CNPJ	Valor Total
HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA ME	42.123.953/0001-97	R\$ 19.800,00

5. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

5.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei n.º 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou Agente de Contratação.

3.2. Quanto ao processo administrativo

a) Inexigibilidade caracterizada pela **inviabilidade de concorrência**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

b) Documentos referentes à habilitação da empresa proponente, conforme a Lei n.º 14.133/2021, Arts. 62 e 68 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexos aos autos.

Em nosso sentir, o procedimento como um todo guarda observância aos ditames legais pertinente e a doutrina dominante, haja vista terem sido seguidas orientações desta Assessoria.

Outrossim, por derradeiro, cumpre aduzir que para o presente procedimento atinja a validade jurídica plena, deve haver ocorrer a publicação em Órgão Oficial de Imprensa, da ratificação, pelo Prefeito Municipal, da presente Inexigibilidade, bem como, após a formalização do contrato, do seu extrato, nos termos do *caput* do **Art. 72, Parágrafo Único e do Art. 89, § 1º da Lei n.º 14.133/2021**, conforme abaixo:

Art. 72 (...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

III - CONCLUSÃO

Por fim, estando este procedimento dentro dos padrões ditados pela Lei e não existindo contradições, omissões ou defeitos na documentação apresentada, opina esta Assessoria Jurídica pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Inexigibilidade n.º 034/2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, haja vista o presente processo licitatório ter obedecido regularmente todas as suas fases, havendo, portanto, perfeita adequação da situação fática à previsão legal.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) Haver a **Ratificação da Decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, pelo Sr. Secretário Ordenador de Despesas;

ii) Haver, se efetivada a contratação, **publicação do Extrato de ratificação e do Extrato do Contrato de Fornecimento no Órgão de Imprensa Oficial**

iii) Encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos (PB), 20 de fevereiro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Patos, 18 de fevereiro de 2025.

Pelo presente, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, com base no Ofício emitido pelo Secretário Executivo De Comunicação, em conformidade com a Lei, e encaminho o processo a Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão para verificar a existência de Previsão Orçamentária, bem como, para declarar a Fonte de Recurso para pagamento referente, a **Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.**

I – Razão da escolha do executante.

1.1. A escolha para contratação direta recai sobre a empresa **HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA “TATU”)**, inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, localizado à Rua Pedro Marinho Nóbrega, nº 60, Bairro Salgadinho, Patos/PB. CEP: 58.706-522.

II-Pelo preço

2.1. O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos)**.

Nisto posto, temos a convicção pela melhor escolha, da plena execução dos serviços artísticos, e objetivos de prestar os serviços respectivos à Prefeitura Municipal de Patos.

Atenciosamente,

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

OBJETO: *Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.*

INTERESSADO: HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA "TATU"), inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, localizado à Rua Pedro Marinho Nóbrega, 60, Salgadinho, Patos, CEP 58.706-522.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.

VAOLR TOTAL: O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos)**.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 74, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Patos - PB, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração



REQUERIMENTO

Patos, 17 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor Secretário de Administração
FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Centro Administrativo Aderbal Martins

Assunto: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.

Estimativa da Despesa: O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.

A referida contratação recai sobre a empresa HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA "TATU"), inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, fato este justificável por ser uma empresa de experiência com trabalho artístico, de grande conhecimento local. Ademais, salientamos ainda a impossibilidade de efetuarmos um processo licitatório pela especialidade exigida.

B) Pelo preço

O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos).

Nisto exposto, teremos a convicção pela melhor escolha da executante nos serviços artísticos.

Atenciosamente,

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADANIA CADA VEZ MELHOR!

DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS ARTÍSTICOS DURANTE AS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DOS PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**

Estima-se a despesa no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos).**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004
Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007
Manutenção dos Conselhos Tutelares

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008
Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011
Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017
Manutenção da Procuradoria Geral do Município

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019 Gestão

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2020 Ações Propostas em Emendas Impositivas

ELEMENTO DE DESPESA: 3399.99

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022
Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023
Manutenção da Controladoria Geral do Município

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos



PATOS

Par+

Política Nacional para
Primeira Infância



ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033
Manutenção do Salário Educação -QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré Escola – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095
Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2048
Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância - PAI

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 1026 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2065 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2066 Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067 Manutenção de PROCAD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2068 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2070 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2071 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2072 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADANIA CADA VEZ MELHOR!

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2104
Manutenção da Rede Socioassistencial - Emendas Parlamentares

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076
Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077
Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087
Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089
Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2102
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2100 Ações de Formação e Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares e de Direitos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.230 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos PB, 18 de fevereiro de 2025.

Maria José de F. A. N.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



PATOS PB



Primeira Infância





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2025 às 09:06:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 25485/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00034/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 20/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 19.800,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 19.800,00

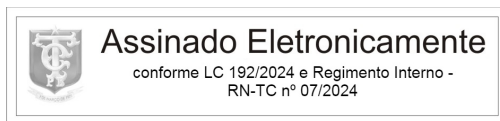
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.123.953/0001-97

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	13a80db6709c37cd89f63633e94f130a
Autorização da autoridade competente	Sim	cf9101e697ea7620d731a35d1217aafd
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	1b4a1ef3a0b075208de5e8e00bc8bf19
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	082ef153ed18c3304d94a16061c4c571
Previsão Orçamentária	Sim	ae3e8b465764e2c4ec181e255ec922ab
Proposta 1 - Proposta e Anexos - HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA	Sim	bfe961eea609c246820751f1c97b2b3f

João Pessoa, 07 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

CONTRATO/PMP Nº. 407/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CHEFIA DE GABINETE** E A EMPRESA **HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA "TATU")** PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTABILIDADE PÚBLICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA**, inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, sediado à Rua Pedro Marinho Nóbrega, 60, Salgadinho, Patos, CEP 58.706-522, neste ato, representada pelo Sr. **HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA**, CPF nº 305.956.448-56, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriundo da Inexigibilidade nº 034/2025, com fundamento legal no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Vinculam-se ao presente Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025-PMP, a proposta de preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância mensal é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos)**.

2.2. A critério da **CONTRATANTE**, o objeto da contratação poderá ser acrescido ou suprimido, a qualquer tempo, conforme previsto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2025.

2.3. O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, Recibo e Certidões Negativas devidamente atestadas pela área responsável da **CONTRATANTE**.

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da **CONTRATANTE**, Orçamento 2025:

Setor de Licitações e Contratos, Sec. Municipal de Administração – SECAD |
CNPJ: 09.084.815/0001-70 Rua Horácio Nóbrega, 1171-1245, Belo Horizonte |
CEP.: 58.704-343



PATOS

País

Primeira Infância





PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADANIA CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004
Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007
Manutenção dos Conselhos Tutelares

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008
Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011
Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017
Manutenção da Procuradoria Geral do Município

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019 Gestão

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2020 Ações Propostas em Emendas Impositivas

ELEMENTO DE DESPESA: 3399.99

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022
Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023
Manutenção da Controladoria Geral do Município

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39





PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033
Manutenção do Salário Educação - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
Manutenção das Atividades Educação Infantil - Pré Escola - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2048
Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância - PAI

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39



PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADANIA CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 1026 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2065 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2066 Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067 Manutenção de PROCAD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2068 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2070 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2071 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos





PREFEITURA DE PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2072 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2104 Manutenção da Rede Socioassistencial - Emendas Parlamentares
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076 Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2102 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2100 Ações de Formação e Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares e de Direitos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.230 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA



4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência por 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações que se obriga a atender prontamente;
- c) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la quando da execução do Contrato;
- d) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- f) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- g) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- h) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- j) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- b) A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula segunda, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.
- c) Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- d) Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei nº 14.133/2021, à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA, CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas no artigo Nº 104 da Lei nº 14.333/2021. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas em lei.

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo nº 104 da Lei 14.133/2021, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021:

- a – advertência;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADANIA CADA VEZ MELHOR!

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patos - Estado da Paraíba.

12.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Patos (PB), 20 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA

CNPJ nº 42.123.953/0001-97

CONTRATADO

NILI NÓBREGA DA COSTA

Assessor Jurídico

OAB-PB nº 23.539

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PATOS

Pará

Primeira Infância



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 041/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 435/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB
CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
CNPJ Nº: 05.816.684/0001-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E TESTES DE APLICAÇÕES, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 39.996,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 24 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA
 Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: AEA039BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 1.975/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.914.690/0001-10. **OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS TIPO PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.** **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** acrescentar ao valor contratual o total R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que o valor atual de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), que representa um aumento de 18,5% (dezoito vírgula cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124 e incisos, lei 14.133/2021 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Patos/PB, 27 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: BC276AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

OBJETO: Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.

INTERESSADO: HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA "TATU"), inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, sediado à Rua Pedro Marinho Nóbrega, 60, Salgadinho, Patos, CEP 58.706-522.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Patos, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: 7F9B86C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
Nº DO CONTRATO: 407/2025

OBJETO: *Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONTRATADO: HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA (PERSONAGEM HUMORÍSTICA "TATU"), inscrito no CNPJ nº 42.123.953/0001-97, sediado à Rua Pedro Marinho Nóbrega, 60, Salgadinho, Patos, CEP 58.706-522.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos)**.

Patos - PB, 20 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: 34D88344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

O município de PATOS/PB, através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a prorrogação, referente ao processo administrativo, **OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS TIPO CUIDADORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS.** Tonando assim necessária alteração na data do certame, dessa forma, alterando o prazo de entrega para o dia **07/03/2025 às 11:00 horas (horário de Brasília).**



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADANIA CADA VEZ MELHOR!

DOTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Declaro a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA proveniente do orçamento vigente e declaro ainda a EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA proveniente de recursos ordinários, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS ARTÍSTICOS DURANTE AS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DOS PROGRAMAS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**

Estima-se a despesa no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos).**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011 Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019 Gestão

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2020 Ações Propostas em Emendas Impositivas

ELEMENTO DE DESPESA: 3399.99

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022 Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023 Manutenção da Controladoria Geral do Município

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Patos



PATOS

Par



Política Nacional para a Primeira Infância



ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033
Manutenção do Salário Educação -QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré Escola – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095
Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2048
Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância - PAI

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2024 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2025 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 1026 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002 2059 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2064 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2065 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2066 Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2067 Manutenção de PROCAD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2068 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2070 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2071 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2072 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096 Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADANIA CADA VEZ MELHOR!

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2104
Manutenção da Rede Socioassistencial - Emendas Parlamentares

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2074
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076
Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077
Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087
Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089
Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2102
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2100 Ações de Formação e Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares e de Direitos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.230 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos PB, 18 de fevereiro de 2025.

Maria José de F. A. N.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



PATOS PB



Primeira Infância



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA 30595644856

Nome do Empresário

HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA

Nome Fantasia

CUSCUZERIA

Capital Social

7.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
417714567	SSP	PB	305.956.448-56

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/05/2021

Número de Registro

CNPJ

42.123.953/0001-97

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
56750-000	RUA JOSE LUIZ DA SILVA	2011
Bairro	Município	UF
CENTRO	SANTA TEREZINHA	PE

Atividades

Data de Início de Atividades

28/05/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Bike propagandista independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Editor(a) de jornais diários independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Dublador(a) independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Animador(a) de festas independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5812-3/01 - Edição de jornais diários

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

5912-0/01 - Serviços de dublagem

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME75202427

Número do Identificador

42123953000197

Data de Emissão

28/05/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA 30595644856
CNPJ: 42.123.953/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:57 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **566C.AC8F.A52D.29C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8336.4C71.0488.CFAD

Emitida no dia 14/02/2025 às 09:57:09

Nome Empresarial:

HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA 30595644856

Endereço:

PEDRO MARINHO NOBREGA

Número:

60

Complemento:

Bairro:

SALGADINHO

Município:

PATOS

CEP:

58706-522

Inscr. Estadual:

16.448.424-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

42.123.953/0001-97

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA 30595644856	Sequencial: 330519
CPF/CNPJ: 42.123.953/0001-97	Validade: 18/04/2025
Endereço: RUA PEDRO MARINHO NOBREGA 60 Localização: SALGADINHO PATOS 58706522	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 17 de Fevereiro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

3B2D17BC8949A10686A0D3F618646ADB4F122EA0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA 30595644856 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.123.953/0001-97
Certidão nº: 8945899/2025
Expedição: 17/02/2025, às 10:31:01
Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA 30595644856 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.123.953/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2025 às 09:08:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 25488/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000004072025

Data da Publicação: 28/02/2025

Data da Assinatura: 20/02/2025

Data Final do Contrato: 20/01/2026

Valor Contratado: R\$ 19.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de profissional para prestar serviços artísticos durante as campanhas publicitárias dos programas e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Patos.

Contratado (Nome): HUGO LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA

Contratado (CNPJ): 42.123.953/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1e7eef9e9f12045de210d427a15d9753
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	802f39e5d32f7421c1b3fa880bbbd20
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ae3e8b465764e2c4ec181e255ec922ab
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e32114f1c40367a0756f24ff6b4b2fd0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Março de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2004 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

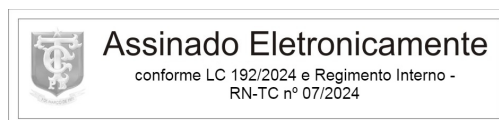
**Documento:** 25485/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2025 às 09:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 25488/25 ao Documento 25485/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 25485/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 25	e32114f1c40367a0756f24ff6b4b2fd0
Comprovante de publicidade	26	1e7eef9e9f12045de210d427a15d9753
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27 - 30	ae3e8b465764e2c4ec181e255ec922ab
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 36	802f39e5d32f7421c1b3fa880bbbd20
RECIBO PROTOCOLO	37	99243d6007e9ae6339403ae5f49ac596

João Pessoa, 07 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**